

PA30

8861 NVR 27

A inflação constitucional

FOLHA DE SAO PAULO
JOSE PASTORE E HELIO ZYLBERSTEIN

24 JAN 1988

que Caderno Econ

Em artigo recentemente publicado na Folha (18/12/87) chamamos a atenção da opinião pública para os custos das medidas trabalhistas contidas no Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização. Nessas estimativas se basearam em dados coletados junto a 200 empresas de diversos setores e ramos de atividade, localizadas em São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. Os resultados são reproduzidos na Tabela 1.

De um modo geral, as medidas aprovadas por aquela Comissão geram custos espetaculares sobre a folha de pagamentos das empresas. Algumas terão impacto imediato e atingem 20,6% da folha atual. Outras terão efeitos posteriores, da ordem de 17,0%. Quando se adicionam os encargos sociais, o impacto total chega ao fantástico número de 38,4% de acréscimo nas folhas de pagamento das empresas públicas e privadas do país. Ou seja, para seguir a vontade da Comissão de Sistematização, o custo do fator trabalho no Brasil aumentará mais da metade!

Esse impacto se refere apenas aos acréscimos de custos calculáveis. Além deles, como salientamos naquele artigo, há inúmeros outros impactos, também de alto custo, mas incalculáveis neste momento como é o caso da garantia de emprego (art. 7º, I do Projeto), greve por motivos não-econômicos (art. 11º), participação nos lucros e na gestão da empresa (art. 7º, X) e ainda a subordinação da propriedade ao bem-estar social (art. 6º).

Diante da enorme magnitude dos impactos, é inevitável perguntar: Quem paga a conta? Como reagirão as empresas, os mercados e a economia como um todo? Os trabalhadores serão efetivamente beneficiados e conseguirão apropriar os 34% de acréscimo no custo do trabalho?

Para responder a essas questões podemos hipoteticamente pensar em dois cenários extremos. No primeiro deles — o distributivista — as empresas absorveriam a totalidade dos acréscimos nos custos — buscando nos seus lucros os recursos para

TABELA 1 - COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

IMPACTOS DAS PROPOSTAS NA FOLHA DE SALÁRIOS

Medida aprovada	Item do Projeto	Acréscimo na folha (%)
Impactos Imediatos		
Impactos Médios		
Aviso prévio proporcional	art. 7, XVII	11,0
Seguro-desemprego	art. 7, II	3,0
Fracção	art. 7, XXVI	2,0
Lucros e inovação		
Tecnológica	art. 7, X-XXIV	1,0
Sub-total		17,0
Impactos Calculáveis		
Supercessão nos custos indiretos		15,8

pagar a conta da Comissão de Sistematização.

Num segundo cenário — o inflacionista — as empresas também colocariam todas as medidas em prática mas apresentariam a conta ao consumidor, repassando as despesas integralmente para os preços.

Qual dos dois cenários é o mais provável? Ficaremos mais próximo do cenário distribuidor ou do inflacionário?

Pensemos nas probabilidades do cenário distribuidor. O PIB do Brasil é cerca de 280 bilhões de dólares, dos quais cerca de 40% são apropriados pelos trabalhadores. Um acréscimo nos custos do fator trabalho da ordem de 50%, para arredondar as estimativas, elevariam a participação do

trabalho no PIB de 40% para 60%. A Nova Carta estaria assim, redistribuindo 20% do PIB em favor dos trabalhadores! Trata-se de um percentual tão grande que em si condena sua probabilidade de ocorrência. Ou alguém acredita que 20% do PIB possam ser distribuídos, num passe de mágica, por uma Constituição?

Examinemos as probabilidades do cenário inflacionário. Repassar custos crescentes tem sido o mecanismo mais utilizado pelas empresas. Quando o custo do trabalho cresce, as empresas tentam passar o acréscimo para os preços dos produtos e serviços procurando, com isso, manter sua participação no "bolo". Ao que tudo indica, isso não foi proibido pela Comissão de Sistematização. A

consequência óbvia dessa estratégia é mais inflação e, neste caso de 50% de acréscimo do fator trabalho, teremos muita inflação. Muita mesmo! Este cenário parece bem mais provável do que o anterior.

É óbvio que nenhum dos dois cenários deve ocorrer de forma pura. Uma vez aprovado o Projeto da Comissão de Sistematização, haverá uma dose de distribuição e outra de inflação. É possível que as empresas não consigam repassar todos os custos adicionais para os preços. As que estão sob rígido controle do CIP terão dificuldades e muitas poderão quebrar. As exportadoras terão pela frente ainda as restrições impostas pela competição internacional.

Mas, no limite do possível, as empresas tentarão repassar a maioria dos acréscimos de custos aos preços. Nessas condições, a pouca distribuição conseguida pelas novas medidas constitucionais será inteiramente engolida pela aceleração da inflação. A consequência prática mais provável, portanto, é que a Comissão de Sistematização, com esse Projeto, empurrará o Brasil para um novo e elevado patamar inflacionário cujo impacto não será apenas instantâneo mas terá também efeitos contínuos. Como vimos, cada cruzado de salário estará acrescido de 53 centavos. Portanto, os futuros aumentos e reajustes que incidirem sobre aquele cruzado também incidirão sobre os 53 centavos. Ou seja, um reajuste de 20% sobre cada cruzado de salário significará um acréscimo de, na verdade, 31 centavos sobre os custos totais do fator trabalho.

Mesmo que as empresas absorvam parte desse acréscimo, elas sempre procurarão repassar o restante o que, realmente, joga o país na hiperinflação. Enfim, o Brasil já teve vários tipos de inflação: inflação causada por decreto, decreto-lei e lei. Com a proposta da Comissão de Sistematização teremos uma hiperinflação por Constituição. A diferença é que, desta vez, será mais difícil de revogá-la.

JOSE PASTORE, 55, e HELIO ZYLBERSTEIN, 42, são professores da Faculdade de Economia e Administração (FEA) do USP, pesquisadores da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) e autores do livro "A Administração da Conflito Trabalhista no Brasil".